



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021

PROCESSO Nº 12489/2021

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMEI DEPUTADO VICENTE BOTTA (MÓDULO TIPO B) NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 09h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta apresentados para a Tomada de Preços supracitada.

Tendo sido divulgado o resultado da habilitação dos licitantes, não houve a interposição de recurso e a Comissão decidiu convidar os interessados para esta sessão pública, onde serão abertos os envelopes de proposta das empresas UMLER, SILVANIR FRANCO, FLEX, LINNEAR, FRAGALLI E BEUVALI que se encontravam custodiados em poder da Comissão, lacrados e inviolados, empresas habilitadas neste certame.

Abertos os envelopes, toda documentação apresentada foi disponibilizada para vistas e cópias dos presentes e destas foram extraídos os seguintes valores ofertados para esta contratação:

UMLER	R\$ 384.790,48
FLEX	R\$ 386.785,80
SILVANIR	R\$ 386.994,83
LINNEAR	R\$ 396.792,39
FRAGALLI	R\$ 411.081,85
BEUVALI	R\$ 428.659,60

Procedendo à análise da primeira colocada acima, a Comissão verificou que a empresa UMLER na composição do seu BDI, reduziu os impostos aplicáveis, bem como alterou outros valores, sem a devida demonstração das alíquotas dos referidos impostos.

Na sequência foi verificada a próxima colocada, FLEX COMERCIO. Entretanto, a empresa SILVANIR FRANCO declarou ser enquadrada como empresa de pequeno porte, o que já foi verificado em seu balanço patrimonial quando de sua habilitação. Desta forma, atendendo a margem de preferência estabelecida pela legislação, a Comissão avaliaria a sua proposta. Entretanto, devido a inúmeras alegações dos licitantes presentes, a Comissão decide suspender a sessão para análise mais detalhada de todas as propostas, solicitando, se necessário, aporte da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Após um parecer conclusivo, será dada continuidade a esta licitação.

Aberta a palavra, o representante da empresa FRAGALLI sugere a abertura da Composição dos impostos da proposta da empresa UMLER. Além disso, alega que na proposta da empresa SILVANIR FRANCO, algumas unidades de medida de alguns itens constantes da Planilha Orçamentária não conferem com as unidades de medida da tabela de composição de custos e alguns itens possuem coeficientes negativos. Com relação a proposta da empresa LINNEAR, alega que não estão referenciadas as bases orçamentárias utilizadas para a composição da planilha de custos.

O representante da empresa UMLER alega que a composição de seu BDI obedece aos percentuais mínimos recomendados pelo TCU.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Hicaro L. Alonso
Presidente

Fernando J. A. de Campos
Membro

Leandro Rosa Ferreira
Membro

Miguel Fragalli
Fragalli Engenharia

Gláucia B. Alves
Linneare Incorporações

Julio Moran
Umler Engenharia